LEI MUNICIPAL Nº 3.341/2024.
DE 17 DE JANEIRO DE 2024.
(Origem legislativa.)

"Estabelece índice para revisão geral e anual, e reposição dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo"

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A revisão geral e anual de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, será feito nos termos desta lei, pela aplicação do índice de 4,62 % (quatro virgula sessenta e dois por cento) a partir de 1º de janeiro de 2024 nos vencimentos dos servidores dos servidores estáveis, cargos em comissão, das funções gratificadas e o valor de referência do artigo 27 da Lei Nº2.682/2017.

Art. 2º - Reposição salarial de 0,38 % (zero vírgula trinta e oito por cento), nos vencimentos dos servidores dos servidores estáveis, cargos em comissão, das funções gratificadas

Art. 3º - O Valor de referência do artigo 27º da Lei 2.682/2017 passa a ser de R$ 480,99 (quatrocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

Art.4º- - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos de forma retroativa a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 17 de janeiro de 2024

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ederson Wink
Secretário da Administração e Coordenação Geral